



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 063/2025

Em 13 de março de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos das Leis Complementares nºs 21/1998 (Código de Obras) e 941/2021 (Programa de Desburocratização de Aprovação de Projetos).

A presente proposta tem como objetivo adequar a legislação municipal à realidade atual do prazo das obras no Município de Araraquara, promovendo maior segurança jurídica e otimizando os recursos destinados à fiscalização urbanística.

Quando a norma original foi instituída, em 1998, o contexto urbanístico e econômico local era significativamente distinto. Naquela época, havia um menor volume de obras de grande porte e uma participação reduzida de financiamentos provenientes de instituições bancárias, o que permitia prazos mais curtos para a execução e conclusão das edificações.

Atualmente, verifica-se que a tramitação de processos administrativos e financeiros necessários à viabilização de obras, especialmente aquelas que dependem de financiamentos ou convênios, tem demandado prazos mais extensos. Diante desse cenário, a ampliação do prazo inicial de validade do alvará de construção, de 6 meses para 12 meses, surge como medida necessária para conferir maior previsibilidade e estabilidade aos empreendimentos, além de reduzir a necessidade de sucessivos pedidos de revalidação, o que, consequentemente, desonera a administração pública.

A medida proposta também está alinhada com os princípios da eficiência administrativa e do desenvolvimento urbano ordenado, uma vez que proporciona melhores condições para a execução de obras sem comprometer o controle e a fiscalização municipal. Ao reduzir o volume de processos administrativos de revalidação de alvarás, os recursos públicos podem ser empregados de forma mais eficaz na gestão e monitoramento do crescimento urbano.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Portanto, a presente alteração legislativa visa modernizar a legislação municipal, assegurando maior celeridade e segurança nos procedimentos administrativos relacionados à construção civil, em consonância com a realidade econômica e urbanística do Município de Araraquara.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 21/1998 e 941/2021, e dá outras providencias.

Art. 1º O caput do art. 16 da Lei Complementar nº 21, de 1º de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Após a aprovação do projeto e a contar da data da concessão do alvará de construção, terá o interessado o prazo de 12 (doze) meses para dar início à obra. Decorrido esse prazo, deverá ser requerida a revalidação por mais 12 (doze) meses. Findo esse prazo, o projeto perderá a validade e será arquivado.” (NR)

Art. 2º O §3º do art. 9º da Lei Complementar nº 941, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....
.....

§3º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 21/1998, após a aprovação do projeto e a contar da data da concessão do alvará de construção, terá o interessado o prazo de 12 (doze) meses para dar início à obra. Decorrido esse prazo, deverá ser requerida a revalidação por mais 12 (doze) meses. Findo esse prazo, o projeto perderá a validade e será arquivado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13C2-7CF9-53AD-0665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 13/03/2025 15:58:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/13C2-7CF9-53AD-0665>